

CONTRATO Nº 3

Aquisição de Papel

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, celebraram o presente contrato de aquisição de papel de fotocópia.

Entre:

O Agrupamento de Escolas Virgínia Moura, Guimarães, contribuinte nº 600081850, com sede na Avª 1ª de Agosto 4815-254 Moreira de Cónegos, representado por Maria de Jesus Teixeira Carvalho, na qualidade de Diretora e com os poderes bastantes para este ato, adiante designado como primeiro outorgante e

a empresa [REDACTED], pessoa coletiva nº [REDACTED] com sede na Rua Professor Vicente Coelho, nº 881 – 4520-801 Travanca- S. M. Feira, representado por [REDACTED] titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, na qualidade de legal representante como segundo outorgante

Tendo em conta:

1. A decisão de adjudicação tomada a um de setembro de dois mil e vinte e um, por Despacho da Presidente do Conselho administrativo Maria de Jesus Teixeira Carvalho, relativa ao procedimento refª CP 2/2021.
2. O ato de aprovação da minuta do contrato de um de setembro de dois mil e vinte e um, por Despacho da Presidente do Conselho administrativo Maria de Jesus Teixeira Carvalho.

E considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica orçamental CE 02.01.08 CO "material de escritório – outro", FF311, Atividade 192, com o número de cabimento 251; atividade 192, FF488, com o número de cabimento 250 e atividade 191 – FF541 com o cabimento nº 249, datados de seis de agosto de dois mil e vinte e um.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de papel de fotocópia.

Cláusula 2ª

Prazo da prestação dos serviços

O prazo para a prestação de serviços será no período compreendido de dois de setembro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Agrupamento de Escolas Virgínia Moura

Sede: Escola Básica Virgínia Moura
Cod.150290

Cláusula 3ª

Preço e Condições de Pagamento

1. O encargo total é estimado em mil, trezentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do fornecimento será efetuado nos 60 dias após a receção da fatura, mediante a apresentação de documento na forma legal.

Cláusula 4ª

Gestor do Contrato

Por despacho de cinco de julho de dois mil e vinte e um do conselho administrativo, foi designado o professor João Abílio Ferreira da Silva Gonçalves, adjunto da diretora, para na qualidade de Gestor do Contrato, promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artº 290º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artº 96º, nº 1º, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 5ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 6ª

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. O primeiro outorgante pode rescindir o contrato, desde que, para o efeito, comunique o fato ao segundo outorgante por carta registado com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 7ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Guimarães.

Cláusula 8ª

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Agrupamento de Escolas Virgínia Moura

Sede: Escola Básica Virgínia Moura

Cod.150290

Cláusula 10ª

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante bem como o caderno de encargos do acordo quadro AQ_Pecon.

Assinado por : [REDACTED]

Num. de Identificação: [REDACTED]